



JUSTIFICATIVA Nº 10/2019

PROCESSO Nº 5.867/2019

Considerando a necessidade de oferta pelo Município do serviço de proteção social para pessoas com deficiência;
Considerando que a oferta do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência pode ser executada em parceria com a organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;
Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.699 de 26 de dezembro de 2018 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.667 de 26 de dezembro de 2018;
Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 7.700 de 26 de dezembro de 2018;
Considerando o Art. 30, Inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, que possibilita a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, saúde e educação, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que atualmente a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, organização da sociedade civil que oferece o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência no Município de Patos de Minas, estando devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social
O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014, **dispensa o chamamento público** para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATOS DE MINAS - APAE; visando o desenvolvimento integral e integrado da pessoa com deficiência intelectual e/múltipla.

Diante do exposto, com amparo no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019/2014 e no Art. 3º, § 2º, da Resolução 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cumprindo o disposto no Art. 32, §1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 14 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves

Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no
"PLACARD" de Imprensa, nesta data
Porém de número. 19.05.1999
Mahur
Secretaria de Elaboração e Atualização Legislativa.